



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em. 01.09.15
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 158 /2015-GAG

Brasília, 26 de agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, vetei o **Projeto de Lei nº 1.733/2013**, que *altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal.*

MOTIVOS DE VETO

O Projeto de Lei traz dispositivo que caracteriza-se como materialmente inconstitucional em face do disposto no art. 5º, *caput*, II, da Constituição Federal e ao art. 2º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Por essa razão, apus o veto total ao Projeto de Lei nº 1.733/2013 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO ROLKENBERG
Governador

A Sua Excelência A Senhora
DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Michel)

Altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

§ 4º Terão prioridade as famílias inscritas no programa previsto nesta Lei que possuam pelo menos 1 membro do grupo familiar assistido pelo Programa de Internação Domiciliar da Secretaria de Saúde, previsto na Lei nº 4.973, de 26 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de agosto de 2015

DEPUTADA CELINA LEÃO
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição da Mensagem nº 158/15 – Veto Total ao Projeto de Lei nº 1.733/13, que “Altera a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida a Assessoria de Plenário para as providências cabíveis (Art. 208 do RI).

Em 02/09/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial